



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

REITORIA

Ano 2023 - Edição Nº 52

Reitoria UFCG Boletim de Serviço Nº 52/2023 - 25 de agosto de 2023 - 2

PORTARIA Nº 79, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta as atividades da Rede Andifes Idiomas Sem Fronteiras na Universidade Federal de Campina Grande, estabelece os critérios para a concessão de bolsas no âmbito da Rede IsF/UFCG, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2019, do Conselho Pleno da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, que cria, na estrutura da Andifes, a Rede Andifes Idiomas sem Fronteiras;

CONSIDERANDO o credenciamento da UFCG à Rede Andifes Nacional de Especialistas em Línguas Estrangeiras - Idiomas sem Fronteiras (Rede IsF);

CONSIDERANDO o Plano de Internacionalização da UFCG, aprovado por meio da Resolução nº 08/2022, do Colegiado Pleno, que define como um de seus eixos o desenvolvimento de uma política linguística institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento da carga horária dedicada pelo docente especialista vinculado à UFCG no trabalho desenvolvido juntamente à Rede em sua progressão/promoção funcional e integralização de jornada de trabalho (como horas de gestão, carga didática e/ou de orientação, extensão e pesquisa);

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para a concessão de bolsas para servidores da UFCG credenciados à Rede IsF e para discentes atuantes no Núcleo de Línguas da Rede IsF/UFCG (NuLi-IsF/UFCG), em aderência às resoluções institucionais e legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver a proficiência linguística da comunidade acadêmica da UFCG, de modo a contribuir com a internacionalização institucional, a partir da oferta de cursos de idiomas estrangeiros e de português como língua estrangeira;

CONSIDERANDO a importância de inserir a comunidade acadêmica da UFCG em atividades de desenvolvimento acadêmico, científico, técnico e cultural, por meio da institucionalização da internacionalização, que promove a formação de cidadãos globais;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as atividades da Rede Andifes Idiomas sem Fronteiras no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande (Rede IsF/UFCG).

Art. 2º. A Rede IsF/UFCG atuará no desenvolvimento linguístico da comunidade acadêmica da Instituição, por meio da formação presencial e virtual em línguas estrangeiras de seus discentes, docentes e técnicos-administrativos, assim como em língua portuguesa para estrangeiros, além de contribuir com a formação inicial de estudantes de licenciatura em letras e a formação continuada de professores de línguas estrangeiras, visando fortalecer o processo de internacionalização da UFCG.

Art. 3º. A Rede IsF/UFCG será vinculada à Assessoria para Assuntos Internacionais (AAI), executada e acompanhada pela Coordenação Administrativa, Coordenação Pedagógica Geral e Coordenações Pedagógicas, que constituem o Núcleo Gestor local do IsF/UFCG.

Art. 4º. A Rede IsF/UFCG será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas atribuições:

I. Coordenador Administrativo: servidor docente ou técnico-administrativo indicado e nomeado pelo Reitor da UFCG, responsável por atuar como articulador local nas diferentes funções administrativas, juntamente à gestão da UFCG, à Coordenação Nacional da Rede Andifes IsF, à Coordenação Pedagógica Geral e às Coordenações Pedagógicas;

II. Coordenador Pedagógico Geral: servidor docente formado em letras, com experiência, formação e/ou pesquisa direcionada ao ensino de uma língua como língua estrangeira e/ou formação de professores, credenciado à Rede Andifes IsF e pertencente ao quadro de servidores da UFCG. O Coordenador Pedagógico Geral será indicado pelo conjunto de Coordenadores Pedagógicos (quando houver mais de um) membros da Rede IsF/UFCG e nomeado pelo Reitor, e será responsável por articular as decisões do grupo de Coordenadores Pedagógicos juntamente ao Coordenador Administrativo;

III. Representante EaD: servidor docente ou técnico-administrativo indicado e nomeado pelo Reitor, que terá como atribuição organizar as atividades locais conforme as necessidades da Rede Andifes IsF para as atividades na modalidade a distância;

IV. Coordenador Pedagógico: servidor docente formado em letras, com experiência, formação e/ou pesquisa direcionada ao ensino de uma língua como língua estrangeira e/ou à formação de professores, credenciado à Rede Andifes IsF e responsável por atuar na coordenação do NuLi da língua a qual está credenciado, por meio de orientação e acompanhamento de professores IsF em serviço e professores IsF em pré-serviço. O Coordenador Pedagógico também poderá atuar como professor do Curso de Especialização em Línguas Estrangeiras para Internacionalização;

V. Docente Especialista: servidor docente formado em letras, com experiência, formação e/ou pesquisa direcionada ao ensino de uma língua como língua estrangeira e/ou à formação de professores, credenciado à Rede Andifes IsF e responsável por atuar na orientação e no acompanhamento de professores IsF em serviço e professores IsF em pré-serviço. O Docente Especialista também poderá atuar como professor do Curso de Especialização em Línguas Estrangeiras para Internacionalização;

VI. Professor IsF em Serviço: graduado em letras com habilitação na língua, matriculado em curso de pós-graduação lato sensu ou strictu sensu em linguagem e ensino ou área afim, vinculado à Rede Andifes IsF após processo seletivo realizado por meio de edital específico. Atuará na oferta dos cursos de línguas do Catálogo de Cursos da Rede IsF, direcionados para a comunidade interna e externa à UFCG, e auxiliará na execução das ações da Rede IsF/UFCG do idioma respectivo;

VII. Professor IsF em Pré-Serviço: graduando em letras com habilitação na língua, vinculado à Rede Andifes IsF após processo seletivo realizado por meio de edital específico. Atuará na oferta dos cursos de línguas do Catálogo de Cursos da Rede IsF, voltados para a comunidade interna e externa à UFCG, e auxiliará na execução das ações da Rede IsF/UFCG do idioma respectivo.

Art. 5º. As atividades realizadas pelos servidores da UFCG que estejam envolvidos na Rede IsF serão devidamente valorizadas no que diz respeito à progressão e/ou promoção funcional e à integralização de carga horária. Esse reconhecimento se fundamentará nas cargas horárias atribuídas por semestre, bem como nas responsabilidades desempenhadas, mediante a apresentação de declaração oficial emitida pela Coordenação Administrativa local.

Art. 6º. Cada idioma ofertado contará com a designação de um Coordenador Pedagógico, que será nomeado por meio de uma Portaria emitida pela Coordenação Administrativa. A escolha dos Coordenadores Pedagógicos será realizada em conjunto pelo Coordenador Administrativo e Coordenador Pedagógico Geral da Rede IsF/UFCG.

Art. 7º. A UFCG poderá conceder bolsas institucionais para os Coordenadores Pedagógicos, professor IsF em serviço e professor IsF em pré-serviço que atuarem nas atividades da Rede IsF/UFCG.

Art. 8º. A seleção dos bolsistas que atuarão na Rede IsF/UFCG como professores IsF em serviço e professores IsF em pré-serviço ocorrerá por meio de edital público.

Art. 9º. A seleção dos Coordenadores Pedagógicos para recebimento de bolsas institucionais se dará por meio de indicação da AAI/UFCG, do Coordenador Administrativo e do Coordenador Pedagógico Geral da Rede IsF/UFCG, considerando o credenciamento do docente como especialista na Rede Andifes IsF e sua efetiva participação nas atividades da Rede, na oferta coletiva e na oferta local de cursos.

Art. 10. A interrupção de bolsa concedida a servidor docente ou técnico-administrativo poderá se dar:

- I. Por solicitação do bolsista;
- II. Por indisponibilidade orçamentária;
- III. Por infração devidamente apurada;
- IV. Por interesse da administração.

Art. 11. É proibida a acumulação de bolsas concedidas a estudantes no âmbito da Rede Andifes IsF com quaisquer outras bolsas de natureza acadêmica.

Art. 12. Os cursos de idiomas ofertados para a comunidade acadêmica da Rede Andifes IsF serão gratuitos.

Art. 13. A Rede IsF/UFCG poderá ofertar cursos a serem pagos pela comunidade externa, a critério da UFCG.
Parágrafo único. Os recursos obtidos por meio de cursos pagos deverão ser investidos nas ações da Rede IsF local.

Art. 14. Excepcionalmente, a comunidade externa poderá contratar a oferta de cursos específicos de idiomas, desde que se comprometa a custear as despesas relacionadas à oferta, conforme legislação e procedimentos próprios da UFCG. Neste caso, deverá ser ofertada turma adicional via professor bolsista vinculado à Rede IsF/UFCG, a ser remunerado com recursos externos provenientes da parceria firmada.

Art. 15. O Núcleo de Línguas da Rede IsF/UFCG (NuLi-IsF/UFCG) é o espaço onde será feito o gerenciamento das ações e que congregará os Coordenadores Pedagógicos e Docentes Especialistas, para a orientação dos professores IsF em serviço e professores IsF pré-serviço que integrem a Rede IsF/UFCG.

Parágrafo único. A UFCG destinará um espaço físico para o funcionamento do Núcleo de Línguas da Rede IsF/UFCG (NuLi-IsF/UFCG).

Art. 16. Os casos omissos referentes à regulamentação da Rede IsF/UFCG serão decididos pela AAI/UFCG e pelo Núcleo Gestor Local.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFCG.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Reitor



Reitor: Antônio Fernandes Filho
Vice-Reitor: Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata
Chefe de Gabinete: Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB.

Publicado em 25 de agosto de 2023